PROCESSO N.o.....

Camara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Secretaria

INDICAÇÃO Nº 3 DE 1948

INTERESSADO:- VEREADOR OLAVO BORGATO

ASSUNTO:

Indica ao Sr. Prefeito Municipal a necessidade da retirada, com urgência, de madeiramento pertencente ao sr. Santiago Martins, da rua Bandeirantes, defrente a casa n. 63 até a de n. 78, exposta a via publica.

DATA 11 de Março de 1948

CÂMARA MUNICIPAL POMPEIA Fls. 2 Secretaria

INDICAÇÃO Nº 3 de 1948

Indico ao senhor Prefeito Municipal, em vista de reclamação, a necessidade providenciar a retirada, com urgência, do madeiramento pertencente ao sr. Santiago Martins, da rua Bandeirante defronte a casa de nº 63 até a de nº 78 que está exposta à via pública. Sala das sessões em 11 de março de 194

Olavo Borgetto

Olavo Borgetto

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 11 de 3 de 1948
Lido na Sessão do dia 11 de 3 de 1948
Resp. dia ..... de ..... de 19....
Arquivado – Ficha Nº .....
SECRETARIA

Encaminhe-se
ao Sr. Dr. Prefeito para os devidos fins.
11-3-948

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.o 233/48

Assunto: Prestando informações.

Em 24 de Março de 1948.

J. ao Expediente 25-3-48

Senhor Presidente

Pelo presente, tenho a honra de acusar o recebimento do oficio nº 202/48, de 15 do corrente mês, dessa Câmara, que se fez acompanhar da Indicação nº 3/48 com o qual o vereador Olavo Borgato indica ao senhor Prefeito Municipal a necessidade da retirada, com urgência, do madeiramento pertencente ao senhor Santiago Martins, da rua Bandeirantes.

Em atenção, cumpre-me passar às mãos de Vossa Excelência, em devolução, tal indicação, e informa-lo que, o madeiramento em apreço encontra-se na referida rua, com ordem désta Prefeitura, a titulo precario, até o proprietario da serraria poder guarda-la, em seus terrenos, no momento abarrotado de tóras e sem lugar para recolhe-las.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de meu alto apreço.

ODILON MARTINS CRUZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 24 de 3 de 1948
Na Sessão do dia 10 de 6 de 1948
Esp. dia ... de ... de 19...
Arquivado – Ficha Nº ...
SECRETARIA

À S. EXCIA O SENHOR
ANTONIO ERNESTO MICHILINI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
POMPÉIA

Ao Sr. Prefeito para ciencia e autorizar a entrega com urgencia ao interessado em virtude do § 2º do Artº 38 até a lei ser votada.
10/6/48

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

347/48 15 de Junho de 1948.

Remetendo Indicação nº 3/48.

Senhor Prefeito

Anexo ao presente, estou passando às mãos de V.Excia., de ordem do Exmo. Sr. Presidente, com o pedido de devolução dentro do prazo fixado pelo item III do artigo 102 da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de V.Excia. tomar conhecimento do despacho exarado pelo sr. Presidente às fls.2 a Indicação nº 3/48, do Vereador sr. Octavo Borgato.

Reitero de V.Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Hélio de Almeida Prado
DIRETOR DA SECRETARIA

CÓPIA

Á S. EXCIA. O SENHOR
ODILON MARTINS CRUZ
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
POMPÉIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.o 447/48

Assunto: Prestando informações.

Em 25 de Junho de 1948

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, em devolução, a Indicação nº 3/48, do Vereador Olavo Borgato, e prestar a seguinte informação.

Esta Prefeitura ja intimou o senhor Santiago Martins, a retirar o madeiramento da via pública, sob pena do § 2º do Artigo 38 da Lei Tributaria, conforme copia da intimação anexo.

Apresento a Vossa Excelencia os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

ODILON MARTINS CRUZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 25 de 6 de 1948
Lido na Sessão do dia 8 de 1948
Resp. dia ... de ... de 1948
Arquivado – Ficha N. ...
SECRETA

À S. EXCIA. O SENHOR
ANTONIO ERNESTO MICHELINI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Arquive-se
19/8/48

Prefeitura Municipal de Pompéia

Seção de Escalysação

INTIMAÇÃO

Pela presente fica intimado o Sr. Sandiago Martins

residente á Rua Araçatuba nº 6

desta cidade, para no prazo de 20 dias a contar desta data a reco
lher madeiras que está depositada
na via Publica, Sob pena de
multa de 200,00 a 500,00
Cruzeiros

nos termos do artigo nº 28 combinado com

o Paragrafo nº 2 da Lei Tributaria

Prefeitura Municipal de Pompéia, 17 de Agosto de 1948

Silas E. A. Paes.

O FISCAL